

Subsídios para Campanha Salarial 2005/2006



Março/2006

3ª edição

Apresentação

A valorização do trabalho do Auditor-Fiscal da Receita Federal (AFRF), sempre tão perseguida por nossa categoria, passa pelo reconhecimento de nossa autoridade, pelo respeito às atribuições do nosso cargo e pela garantia de condições dignas ao desempenho de nossas funções. É essencial, porém, que essa valorização esteja também expressa numa remuneração condizente com a complexidade das nossas atividades e com a importância do papel que desempenhamos para o Estado e para a sociedade.

A conquista de uma remuneração que traduza a importância do AFRF é tarefa de toda a categoria e exigirá de nós um grande esforço de construção da unidade e da mobilização.

Os AFRFs desempenham um papel relevante na eficácia do sistema tributário. A importância estratégica da Administração Tributária para o bom funcionamento do sistema tributário é hoje reconhecida. O economista Nicholas Kaldor, já nas décadas de 50 e 60, observava “que a eficácia do sistema tributário não é apenas uma questão de legislação tributária apropriada, mas de eficiência e integridade da administração tributária. Só será possível encontrar pessoas capazes e íntegras para assumir essas funções, se for suficientemente reconhecida a importância das tarefas que elas estão sendo chamadas a executar, e isso deve estar plenamente refletido no seu status, salários, perspectivas de promoção etc. Qualquer gasto adicional incorrido na melhoria do status e do pagamento dos funcionários do departamento de arrecadação propiciará provavelmente um grande retorno em termos de aumento de receita”.¹

Nesse sentido, os AFRFs querem o reconhecimento de sua importância refletido na remuneração e nas perspectivas de promoção e aposentadoria, com o fim do “fosso salarial” e a recuperação da paridade entre ativos e aposentados.

A Direção Nacional do Unafisco Sindical (biênio 2005/2007) considera que a campanha salarial de 2005/2006 deverá ser lastreada por um amplo debate que permita ao conjunto dos AFRFs ter a exata noção da dimensão da dívida acumulada pelos sucessivos governos com nossa categoria. Sob todos os ângulos dos quais analisemos a questão, essa dívida é clara, como está demonstrado nos dados econômicos e estatísticos reunidos neste caderno, elaborado pelo nosso Departamento de Estudos Técnicos.

Este documento não é uma pauta reivindicatória. Pretende oferecer os subsídios necessários para fundamentar nossos pleitos e negociações. Já é tradição do Unafisco Sindical fundamentar os pleitos da categoria em estudos técnicos que sustentam sua viabilidade, mas esta é a primeira vez que apresentamos à categoria um material como o deste caderno.

Brasília, março de 2006.

Diretoria Executiva Nacional

¹ BATISTA Jr., Paulo Nogueira. *A economia como ela é...*. 1ª edição. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000, p. 214-215.

Equipe Técnica que Elaborou este Trabalho:

Clair Maria Hickmann
Diretora de Estudos Técnicos

Tania Simone Ulisses de Melo
Diretora-adjunta de Estudos Técnicos

Evilásio da Silva Salvador
Economista (Coordenador)

Rodrigo Ávila
Economista

Colaboração:

Cyntia Campos
Assessora Política

Joelita Araújo
Revisão

Washington Ribeiro Silva RP 4613/DF
Projeto Gráfico e Diagramação



UNAFISCO®
SINDICAL
SINDICATO NACIONAL
DOS AUDITORES-FISCAIS
DA RECEITA FEDERAL

SDS - Conjunto Baracat - 1º andar - salas 1 a 11 Brasília/DF - CEP 70392-900
Fone (61) 3218 5200 - Fax (61) 3218 5201
www.unafisco.org.br - den@unafisco.org.br

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte.

Sumário

Apresentação	3
1. Introdução	7
2. Perda Salarial desde janeiro de 1995	7
2.1. A dívida do “fosso”	12
2.2. A dívida da paridade	12
2.3. Plano de Carreira	13
3. Evolução do trabalho fiscal	14
4. Involução dos gastos com pessoal do Governo Federal	16
4.1. O reajuste dos servidores em 2005 e 2006	16
4.2. Involução dos gastos com pessoal do Ministério da Fazenda	18
5. Comparativo da remuneração dos AFRFs com outras categorias	18
5.1. Comparação com as categorias da administração direta federal	18
5.2. Comparação com as carreiras da magistratura e do Ministério Público Federal	22
5.3. Dados sobre a remuneração de fiscais estaduais	22
Anexo	25

Subsídios para a Campanha Salarial 2005/2006 dos Auditores-Fiscais da Receita Federal

1. Introdução

O presente caderno visa a auxiliar os Auditores-Fiscais da Receita Federal (AFRFs) na construção de uma pauta para a Campanha Salarial 2005/2006. São informações técnicas, elementos estatísticos e econômicos que oferecem sustentação ao necessário debate político por meio do qual nossa categoria deverá sistematizar suas reivindicações.

Neste trabalho, é feito um histórico das perdas salariais dos AFRFs desde 1995, demonstrando que sua remuneração está seriamente corroída pela inflação destes últimos dez anos. Demonstramos, também, a evolução do trabalho fiscal e seus resultados em créditos tributários. Por outro lado, apresentamos a involução dos gastos com pessoal do Governo Federal, analisando o quadro geral e no âmbito do Ministério da Fazenda. Apresentamos, ainda, um quadro comparativo entre a remuneração atual e os reajustes obtidos pelos AFRFs desde 1995 com outras categorias da administração direta federal e com as carreiras da magistratura e do Ministério Público.

Por fim, o estudo mostra a situação salarial dos fiscais estaduais da maioria das unidades da Federação.

2. Perda Salarial desde janeiro de 1995

Qual deveria ser a remuneração do AFRF para recompor o seu poder aquisitivo? Qual é a perda salarial dos últimos anos? Essas são algumas perguntas que sempre surgem quando a categoria discute a sua remuneração e inicia uma campanha salarial.

O estudo constante da tabela 1 (p. 8 e 9) apurou a defasagem salarial do período de janeiro de 1995 até dezembro de 2005. Apresenta também o índice do “Reajuste mínimo necessário”. Frisamos que “Reajuste mínimo necessário” é o termo técnico usado para designar o percentual de reajuste sobre o salário atual capaz de recompor seu poder aquisitivo relativo a determinado período. Não se trata, portanto, do percentual de reajuste pretendido para que conquistemos a remuneração condizente com nossa atividade. A tabela ainda demonstra a inflação acumulada no período.

Tabela 1

Demonstrativo da Defasagem Salarial dos AFRFs Ativos

Veja como o salário do AFRF vem sendo corroído na última década

Índice de Custo de Vida do DIEESE (ICV)

Período: Jan/95 a Dez/05

Classe	Padrão	Vencimento Total (Jan/95 a jul/99) ⁽¹⁾ R\$	Vencimento Total (dezembro 2005) ⁽²⁾ R\$	Classe / Padrão em 2005	Reajuste Obtido Total ⁽³⁾ %
A	III	4.718,70	9.928,31	Especial - IV	110,40
	II	4.684,97	9.928,31	Especial - IV	111,92
	I	4.668,69	9.928,31	Especial - IV	112,66
B	VI	4.654,97	9.741,47	Especial - III	109,27
	V	4.641,69	9.741,47	Especial - III	109,87
	IV	4.628,82	9.741,47	Especial - III	110,45
	III	4.616,28	9.560,09	Especial - II	107,10
	II	4.604,15	9.560,09	Especial - II	107,64
	I	4.592,33	9.560,09	Especial - II	108,18
C	VI	4.580,89	9.384,00	Especial - I	104,85
	V	4.569,77	9.384,00	Especial - I	105,35
	IV	4.558,99	9.384,00	Especial - I	105,84
	III	4.548,52	8.899,30	B - IV	95,65
	II	4.538,33	8.899,30	B - IV	96,09
	I	4.528,48	8.899,30	B - IV	96,52
D	V	4.518,89	8.742,42	B - III	93,46
	IV	4.509,59	8.742,42	B - III	93,86
	III	4.453,66	8.590,14	B - II	92,88
	II	4.446,23	8.442,29	B - I	89,88
	I	4.439,01	8.035,35	A - V	81,02
			7.903,65	A - IV	
			7.775,81	A - III	
			7.651,66	A - II	
			7.531,15	A - I	

Notas explicativas da Tabela 1:

(1) O vencimento total no período de janeiro de 1995 a julho de 1999 tem o mesmo valor. O vencimento total é composto pelas seguintes verbas salariais: salário base + Retribuição Adicional Variável (RAV) + parcela complementar do vencimento básico. A RAV tem como limite básico oito vezes o maior vencimento básico de nível superior. A parcela complementar do vencimento básico é uma vantagem referente ao pagamento dos 28,86% (Portaria nº 2.179/98), lembrando que esta foi paga de acordo com o resultado da diferença entre os 28,86% e as variações ocorridas em decorrência da aplicação da Lei nº 8.627/1993, referentes ao reenquadramento.

(2) Inclui a Vantagem Pecuniária Individual, a Gratificação de Atividade Tributária (GAT) e a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação (Gifa). No cálculo da Gifa considerou-se o percentual de 45%, incidente sobre o maior vencimen-

to básico do cargo.

(3) Refere-se ao reajuste salarial ocorrido sobre o vencimento total no período de janeiro de 1995 a dezembro de 2005.

(4) Cálculo: salário real = $100 \div \text{inflação (ICV)} \times \text{reajuste}$.

(5) Cálculo: perda salarial = $100 - \text{salário real}$.

(6) Reajuste mínimo necessário (em %) para recompor o poder aquisitivo do salário, em decorrência da perda inflacionária, descontando os reajustes salariais concedidos no período de 1º de janeiro/1995 a dezembro/2005.

Cálculo = $\text{inflação} \div \text{reajuste}$. Ex.: Em 1º de janeiro de 2006, o reajuste mínimo necessário para recompor a perda salarial dos Auditores-Fiscais da Receita Federal (AFRFs) da Classe Especial IV é 27,13%, ou seja, $78,66 (\text{salário real}) \times 27,13\% = 100 (\text{salário } 1^\circ \text{ janeiro/1995})$.

ICV-DIEESE Jan-95 a dez-05 %	Salário Real em dez/05 ⁽⁴⁾	Perda Salarial ⁽⁵⁾ %	Reajuste Mínimo Necessário ⁽⁶⁾ %	Vencimento com reposição da inflação em R\$
167,49	78,66	21,34	27,13	12.622,05
167,49	79,22	20,78	26,22	12.531,83
167,49	79,50	20,50	25,78	12.488,28
167,49	78,23	21,77	27,82	12.451,58
167,49	78,46	21,54	27,46	12.416,06
167,49	78,68	21,32	27,10	12.381,63
167,49	77,42	22,58	29,16	12.348,09
167,49	77,63	22,37	28,82	12.315,64
167,49	77,83	22,17	28,49	12.284,02
167,49	76,58	23,42	30,58	12.253,42
167,49	76,77	23,23	30,26	12.223,68
167,49	76,95	23,05	29,95	12.194,84
167,49	73,14	26,86	36,72	12.166,84
167,49	73,31	26,69	36,41	12.139,58
167,49	73,47	26,53	36,11	12.113,23
167,49	72,33	27,67	38,26	12.087,58
167,49	72,47	27,53	37,98	12.062,70
167,49	72,11	27,89	38,68	11.913,10
167,49	70,98	29,02	40,88	11.893,22
167,49	67,67	32,33	47,77	11.873,91

Fontes: Ministério do Planejamento (tabela de remuneração dos servidores públicos federais),
Unafisco Sindical, DIEESE (ICV)

Elaboração: Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

**Exemplificação do cálculo
(maior Vencimento - primeira linha da tabela):**

Classe A - Padrão III, em 1995 = R\$ 4.718,70 (1)

Classe/Padrão - Especial IV, em 2005 = R\$ 9.928,31 (2)

Reajuste Obtido em % (3) = $R\$ 9.928,31 \div R\$ 4.718,70 = 2,1040 (-1) \times 100 = 110,40\%$ (2,1040)

ICV-DIEESE jan/95 a dez/05 = 167,49% (2,6749)

Salário Real em dez/2005 (4): $100 \div \text{Inflação (ICV)} \times \text{Reajuste}$.
 $100 \div 2,6749 \times 2,1040 = 78,66$

Perda Salarial (5) = $100 - \text{Salário Real: } 100 - 78,66 = 21,34$

Reajuste mínimo Necessário (6) = $\text{Inflação acumulada} \div \text{Reajuste}$
 $2,6749 \div 2,1040 = 1,2713$ Em % = $-1 \times 100 = 27,13\%$

Vencimento Atualizado:

Vencimento total em dez/2005 X Reajuste Mínimo Necessário =
 $R\$ 9.928,31 \times 1,2713 = R\$ 12.622,05$

Para entender os conceitos da tabela 1 (p. 8 e 9)

Reajuste Mínimo Necessário — em termos salariais, significa devolver aos salários o poder de compra que eles tinham anteriormente, não significando, pois, nenhuma melhoria em relação a uma posição já alcançada no passado. No caso específico significa recompor o poder de compra que o salário tinha em 01 de janeiro de 1995. O reajuste mínimo necessário não é o percentual que está sendo reivindicado, mas indica o índice necessário para repor a inflação do período de janeiro/1995 a dezembro/2005.

Perda Salarial - é a parte do salário corroída pela inflação, isto é, a parcela do salário perdida em função do processo inflacionário. Para calcular a perda salarial em porcentagem, compara-se o valor monetário da perda (a perda em Reais) com o valor da remuneração que deveria estar vigorando para que não houvesse a perda. Para tanto é necessário calcular o salário real.

Salário Real - é o poder de compra dos salários, ou seja, a capacidade que um determinado salário nominal tem de adquirir produtos e serviços em um dado período. Portanto, é o salário nominal comparado à variação dos preços (inflação).

Fonte: DIEESE. *Matemática sindical: conceitos e cálculos úteis à negociação coletiva*. Belo Horizonte, 1996.
Elaboração: Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

Pelo estudo, o reajuste mínimo necessário para recompor o poder aquisitivo de janeiro de 1995 seria de 27,13% para os salários pagos ao final de carreira. Os salários correspondentes ao início de carreira em 1995 deveriam ter um reajuste de 57,66%. Note-se, porém, que a Medida Provisória (MP) 1.915, de junho de 1999, rebaixou o salário de ingresso, criando uma nova classe correspondente hoje ao início de carreira.

Outro aspecto importante a ser considerado é que, quando trata do final de carreira, a tabela considera os salários dos ativos que recebem Gifa integral. Os aposentados, como sabemos, recebem apenas 30% da gratificação paga aos ativos, apesar da recente sentença judicial obtida pelo Unafisco, assegurando a esses colegas o direito à paridade, que ainda não está produzindo efeitos financeiros. A tabela 1 do anexo (p. 26 e 27) apura a defasagem salarial dos aposentados. O reajuste mínimo necessário para recompor o poder de compra de janeiro de 1995 seria de 50,73% para os vencimentos de final de carreira.

O estudo apresentado na tabela 1 (p. 8 e 9), porém, não pretende definir percentuais a serem reivindicados pela categoria. Os números se apresentam como parâmetros para subsidiar a discussão.

É oportuno lembrar que nenhuma das tabelas de vencimentos vigentes no período enfocado pelo estudo foi considerada satisfatória pela categoria: na que vigorou até junho de 1999 (até a MP 1.915) havia uma diferença muito pequena entre o salário inicial e o final, em torno de 6%, suscitando críticas de que não representava uma

verdadeira carreira e de que contribuía para a ausência de estímulo profissional. A tabela atual sofre críticas no sentido contrário: a diferença salarial é grande demais entre o início e o final de carreira, que é de 32%.

O índice utilizado para o cálculo da correção do vencimento foi o Índice de Custo de Vida (ICV) do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (Dieese), que apurou a inflação de 167,49% no período de janeiro/1995 a dezembro/2005.

A tabela 1 (p. 8 e 9) demonstra os percentuais dos reajustes salariais necessários de cada Classe e Padrão para recompor o poder de compra dos salários dos AFRFs ao mesmo padrão de 1º de janeiro de 1995. Apresenta, também, o salário Real² e a Perda Salarial³ dos AFRFs no período de 1º de janeiro de 1995 a dezembro de 2005.

O estudo mostra, ainda, a deterioração dos vencimentos dos AFRFs. Apesar da propagada estabilidade inflacionária no período de janeiro/1995 a dezembro/2005, os salários reais dos AFRFs representam, hoje, apenas 67,67% (A5) e 78,66% (Especial IV) dos seus valores em 1º de janeiro de 1995, acumulando com isso uma perda salarial entre 32,33% (A5) e 21,34% (Especial IV).

A tabela 1 (p. 8 e 9) não apresenta os cálculos para os vencimentos da classe A (A-I a A-IV) porque essa não existia antes da edição da Medida Provisória 1.915/99, que criou novas classes e padrões para a carreira inicial e reduziu o salário inicial.

Na tabela 2 (p. 12), apuramos a perda salarial e o reajuste necessário com base em outros índices: Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI da FGV), Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M da FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC do IBGE) e Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA do IBGE) e pode observar-se uma perda salarial de até 32,48% na classe/padrão final.

A título ilustrativo, efetuamos o cálculo apenas para a Classe padrão/Especial IV e Classe padrão A-V. Para recompor o padrão de compra da remuneração final da carreira de acordo com a mesma situação de 1º de janeiro de 1995 pela variação do IGP-M (maior índice) seria necessário um reajuste salarial em 1º de janeiro de 2006 de 48,11% e para o vencimento padrão A-V de 72,15%. O cálculo do reajuste mínimo necessário pelo IPCA (menor índice) para a remuneração final de carreira é 18,55% e, na remuneração da classe/padrão A-V, de 37,80%.

² O salário real é o poder de compra efetivo dos salários. Representa a capacidade do salário nominal de adquirir produtos e serviços em determinado momento. É o salário nominal comparado à variação dos preços (custo de vida).

³ Perda salarial é a parte do salário corroída pela inflação; a parcela do salário perdida em função do processo inflacionário.

**Cálculo do Reajuste Mínimo Necessário,
da Perda Salarial e do Salário Real dos AFRFs
Índices de Inflação
Período: Jan/95 a dez/05**

Classe/Padrão Especial – IV

Índices		Reajuste Total	Salário Real	Perda Salarial	Reajuste Necessário
IGP-DI	208,25	110,40	68,26	31,74	46,51
IGP-M	211,63	110,40	67,52	32,48	48,11
INPC	151,08	110,40	83,80	16,20	19,33
IPCA	149,44	110,40	84,35	15,65	18,55

Classe/Padrão A - V

Índices		Reajuste Total	Salário Real	Perda Salarial	Reajuste Necessário
IGP-DI	208,25	81,02	58,72	41,28	70,29
IGP-M	211,63	81,02	58,09	41,91	72,15
INPC	151,08	81,02	72,10	27,90	38,70
IPCA	149,44	81,02	72,57	27,43	37,80

Fonte: IBGE, FGV

Elaboração - Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

2.1. A dívida do “fosso”

O “fosso salarial” surgiu a partir da edição da MP 1915, em 1999. A MP, além de reduzir a remuneração do início da carreira, impôs uma distância de nove padrões aos então futuros AFRFs. A diferença entre os vencimentos do início e os do fim da carreira passou a ser de quase 100%.

Como resultado da mobilização da categoria, após 1999, ocorreu a eliminação da “classe A”, no final de 2002, reduzindo o “fosso” em cinco padrões. Além disso, a GDAT institucional, que foi elevada de 20% para 25%, passou a ser calculada sobre o maior vencimento do cargo. Entretanto os AFRFs que ingressaram após a reestruturação da carreira estão submetidos a uma remuneração inicial rebaixada.

Em 2004, o governo chegou a colocar no papel o reconhecimento de sua dívida com a categoria no que concerne ao fosso salarial. Numa proposta apresentada ao Unafisco em 29 de abril, o Executivo propunha uma transposição de três padrões para os AFRFs que ingressaram na carreira a partir de 1999. Essa transposição não resolveria totalmente a distorção e não seria extensiva a quem ingressasse na carreira nos anos seguintes. Mas mesmo esse compromisso parcial com a solução do fosso seria quebrado, dias depois: o projeto que instituiu a Gifa foi enviado ao Congresso sem a transposição.

2.2. A dívida da paridade

O artigo 40 da Constituição Federal estabelecia originalmente que os proventos de aposentadorias e de pensões estavam vinculados à regra de paridade com as remunerações dos servidores em atividade. De forma que ficava assegurado aos aposentados o repasse de quaisquer alterações de vencimentos dos funcionários em atividade

advindas de reposicionamento na carreira, de gratificação, de aumento de salários e outras vantagens pecuniárias.

As Emendas Constitucionais 41/2003 (reforma da previdência) e a 47/2005 (PEC paralela da previdência) mantiveram as garantias da paridade e da integralidade, nos termos da redação original do artigo 40, para todos os servidores ativos ou aposentados, em dezembro de 2003.

Mesmo com essas garantias constitucionais, o governo editou a Lei 10.910/04 que cria a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação (Gifa). Essa lei estabelece o percentual da Gifa em até 45% sobre o maior vencimento básico de cada cargo (art. 4º), definido em dois critérios: individual (1/3) e institucional (2/3). Todavia, dispôs o art. 10 que a GIFA somente integraria os proventos de aposentadoria e as pensões quando percebida pelo servidor no exercício do cargo há pelo menos 60 meses. De forma que essa legislação desrespeita a regra constitucional prevista nas emendas acima citadas.

Assim, às aposentadorias e as pensões ocorridas antes de transcorrido esse período aplicar-se-ia a GIFA no percentual de 30% sobre valor máximo a que o AFRF faria jus se estivesse em atividade. Tal situação levou o Unafisco Sindical à impetração de um mandato de segurança para assegurar a paridade entre ativos e inativos, que resultou na obtenção de sentença concessiva da Gifa no percentual institucional de 2/3, enquanto o valor vinculado ao desempenho individual ficou fixado pela média percebida pelos auditores em atividade.

A decisão judicial reconhece em seu mérito a paridade e a integralidade nos proventos de aposentadorias e pensões, de forma que o governo está em débito com os AFRFs.

2.3. Plano de Carreira

A categoria aprovou, em Assembléia Nacional realizada em 11/2/2004, a proposta de um novo Plano de Carreira. Para tanto, foi elaborada a minuta de um projeto de lei que pretende dispor “sobre a Lei Orgânica da Carreira Auditoria Fiscal da Receita Federal e dá outras providências”. A minuta contempla a proposta de Plano de Carreira da categoria e está organizada em nove capítulos, os quais tratam da organização e composição da carreira; das competências e atribuições; do provimento, da lotação e movimentação; do desenvolvimento funcional; dos cargos em comissão, do vencimento e das vantagens; e das prerrogativas e garantias do regime disciplinar.

Em Assembléia Nacional realizada em 8/12/2005, os AFRFs aprovaram sua pauta reivindicatória que inclui, entre outras reivindicações, a implantação imediata da tabela remuneratória constante do Plano de Carreira devidamente corrigida.

A proposta aprovada estrutura a Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal em três classes (tabela 3, p. 14), com dois padrões cada e com vencimento básico que varia de R\$ 16.340,00 (inicial) a R\$ 20.425,00 (final). A proposta contempla um elemento de transposição que corrige a distorção conhecida como “fosso salarial” e parte do pressuposto da paridade entre ativos e aposentados, unificando a categoria em torno de uma reivindicação comum.

Tabela 3

Proposta de Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal

Denominação	Classe	Padrão	Vencimento básico em R\$
Auditor-Fiscal da Receita Federal	C	II	20.425,00
		I	19.608,00
	B	II	18.791,00
		I	17.974,00
	A	II	17.157,00
		I	16.340,00

Fonte: Unafisco Sindical

3. Evolução do trabalho fiscal

Historicamente em suas campanhas salariais, a categoria debate o expressivo crescimento dos tributos administrados pela Receita Federal como um dos resultados do trabalho dos AFRFs, particularmente as implicações do cumprimento espontâneo das obrigações tributárias do sujeito passivo perante a percepção do risco de sonegar, como fator essencial para o bom funcionamento do sistema tributário.

Somente no período de 1995 a 2005 as receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal apresentaram uma evolução, em termos reais (IPCA, a preços de dez/2005) de 96,99%. Em valores deflacionados pelo IPCA, a arrecadação das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal foi R\$ 180,2 bilhões, em 1995, saltando para R\$ 354,9 bilhões, em 2005 (tabela 4).

Tabela 4

Receitas Administradas pela SRF

Ano	Receitas Administradas pela SRF em R\$ milhões	Valores em R\$ milhões dez/2005 (IPCA)	Variação Real (IPCA)
1995	80.939,80	180.153,88	-
1996	91.728,10	176.013,11	-2,30%
1997	107.064,70	192.064,97	9,12%
1998	117.781,50	204.911,95	6,69%
1999	142.557,00	236.178,89	15,26%
2000	167.016,30	258.664,83	9,52%
2001	184.982,00	268.201,57	3,69%
2002	228.288,00	305.090,17	13,75%
2003	255.122,00	297.403,93	-2,52%
2004	300.531,00	328.528,12	10,47%
2005	346.955,00	354.876,21	8,02%
Variação de 1995 a 2005	328,66%	96,99%	-

Fonte: Secretaria da Receita Federal

Elaboração - Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical.

Nos últimos anos, a produtividade dos AFRFs vem aumentando significativamente. O resultado da fiscalização – isto é, o valor das autuações fiscais - cresceu de R\$ 33,54 bilhões em 2001 para R\$ 78,95 bilhões em 2004 (tabela 5). As autuações corrigidas pelo IPCA (tabela 6) subiram de R\$ 44,39 bilhões, em 2001, para R\$ 78,95 bilhões, em 2004.

Tabela 5

Resultados de Fiscalização R\$ correntes				
Ano	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	TOTAL	Variação em %
2001	1.193.685.588	32.349.491.528	33.543.177.116	-
2002	2.311.693.896	30.132.747.854	32.444.441.750	-3,28
2003	4.694.777.269	47.268.438.797	51.963.216.066	60,16
2004	3.815.750.939	75.130.862.925	78.946.613.864	51,93
Variação 2001 a 2004	219,66%	132,25%	135,36%	-

Fonte: Secretaria da Receita Federal
Elaboração Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

Tabela 6

Resultados de Fiscalização R\$ de dez/2004 (IPCA)				
Ano	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	TOTAL	Variação em %
2001	1.579.723.507	42.811.317.088	44.391.040.595	-
2002	2.718.783.191	35.439.124.751	38.157.907.942	-14,04
2003	5.051.580.341	50.860.840.146	55.912.420.487	46,53
2004	3.815.750.939	75.130.862.925	78.946.613.864	41,20
Variação 2001 a 2004	141,55%	75,49%	77,84%	-

Fonte: Secretaria da Receita Federal
Elaboração Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

Apesar do pequeno crescimento no número de AFRFs, no período de 2001 a 2004, apenas 5,14%, o resultado das ações da Receita Federal de combate à sonegação de impostos evoluiu, em termos reais, 77,84%, resultando na constituição de R\$ 78,9 bilhões em créditos tributários, em 2004 (tabela 7).

Tabela 7

Resultado de Fiscalização por AFRF							
Ano	Resultados em R\$ (a)	Resultado em R\$/Dez 2004 (b)	Nº AFRFs (c)	R\$/AFRF (a)/(c)	Variação %	R\$/AFRF (b)/(c)	Variação %
2001	33.543.177.116	44.391.040.595	7.299	4.595.585,30	-	6.081.797,59	-
2002	32.444.441.750	38.157.907.942	7.709	4.208.644,67	-8,42	4.949.786,99	-18,61
2003	51.963.216.066	55.912.420.487	7.405	7.017.314,80	66,74	7.550.630,72	52,54
2004	78.946.613.864	78.946.613.864	7.674	10.287.544,16	46,60	10.287.544,16	36,25
Var. 2001 a 2004	135,36%	77,84%	5,14%	123,86%	-	69,15%	-

Fonte: Secretaria da Receita Federal
Elaboração Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

Pela tabela 7 (p. 15) percebe-se que cada AFRF autuou, em média, pessoas físicas e jurídicas, R\$ 6,082 milhões em 2001, cifra esta que aumentou para R\$ 10,287 milhões em 2004, em valores deflacionados pelo IPCA. Interessante observar que esse valor, de R\$ 10,287 milhões, representa nada menos que 80 vezes o salário anual de um AFRF ao final da carreira. Portanto, um AFRF gera, em créditos tributários, 80 vezes aquilo que recebe de salário. De forma que são plenamente justificáveis a valorização e o aumento do quantitativo dos auditores da Receita Federal.

Um outro indicador da evolução do trabalho fiscal vem da Aduana e do Comércio Exterior, que são as mercadorias apreendidas. Os dados disponíveis referentes ao primeiro semestre de 2005, comparativamente ao primeiro semestre de 2004, mostram uma evolução de 45,14% no valor das mercadorias apreendidas, conforme revela a tabela 8.

Tabela 8

Valor das Mercadorias Apreendidas (em R\$)

Unidades	Acumulado até o 1º Semestre		Variação
	2005	2004	
TOTAL SRF	289.683.633,30	199.586.525,83	45,14%
1ª Região	12.233.447,67	10.978.233,44	11,43%
2ª Região	3.680.307,65	16.075.532,99	-77,11%
3ª Região	19.204.862,32	1.639.356,09	1071,49%
4ª Região	8.884.313,86	4.363.917,70	103,59%
5ª Região	1.345.442,85	2.266.750,25	-40,64%
6ª Região	25.744.425,32	5.756.488,69	347,22%
7ª Região	31.573.613,33	19.056.538,27	65,68%
8ª Região	47.859.647,48	45.005.712,46	6,34%
9ª Região	112.709.383,77	65.202.144,39	72,86%
10ª Região	26.448.189,05	29.241.851,55	-9,55%

Fonte: SRF

Elaboração Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

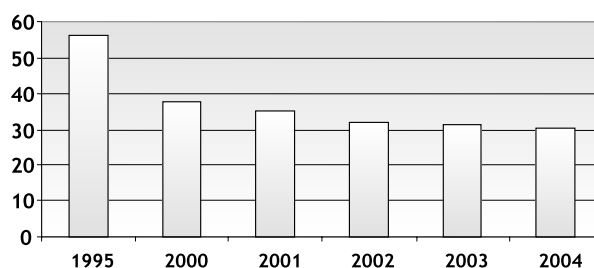
4. Involução dos gastos com pessoal do Governo Federal

4.1. O reajuste dos servidores em 2005 e 2006

Desde 1995, o Governo Federal vem reduzindo o gasto com pessoal, medido como percentagem da Receita Corrente Líquida⁴. Essa percentagem de 56,2%, em 1995, caiu quase para 30,1%, em 2004, como se vê no gráfico 1.

Gráfico 1

Governo Federal - Gastos com pessoal (em % da Receita Corrente Líquida)



Fonte: Boletim de Pessoal - Ministério do Planejamento

Elaboração Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

Essa redução de gastos reflete a falta de uma política de reajustes salariais para o serviço público. Em 2005, o governo concedeu um reajuste linear de apenas 0,1%. Dos R\$ 4,3 bilhões previstos para admissão de pessoal por concurso e alteração de estrutura de carreiras, foram gastos apenas cerca de R\$ 800 milhões até 4 de novembro de 2005⁵.

Desses R\$ 4,3 bilhões, R\$ 720 milhões foram previstos para o provimento de cargos (por concurso) no Executivo, dos quais 1.090 vagas nas áreas de Auditoria e Fiscalização. Também foram previstos R\$ 1,4 bilhão para a reestruturação de diversas carreiras do Executivo, inclusive da área de Auditoria e Fiscalização. Porém, nenhuma reestruturação de carreira foi concedida aos AFRFs em 2005, tanto que o concurso da Receita Federal somente foi aberto ao final deste ano e a admissão dos novos AFRFs se dará apenas no ano que vem⁶.

Para 2006, o Governo Federal não prevê reajuste linear para os servidores públicos. Apesar de o Projeto de Lei Orçamentária para 2006 (PLOA 2006) mencionar a previsão de R\$ 1,5 bilhão para essa finalidade — o que permitiria um reajuste linear em torno de 1,5% — esse valor não está garantido, pois pode ser contingenciado e não consta no Anexo V desta lei, que estabelece os limites para o gasto com pessoal. Este Anexo prevê R\$ 550 milhões para o provimento de cargos (por concurso) no Executivo, dos quais 1.200 vagas nas áreas de Auditoria e Fiscalização. Quanto à reestruturação de carreiras, o PLOA 2006 nada prevê para os AFRFs.

O deputado relator da LOA 2006, Carlito Merss, destaca em seu relatório preliminar a informação divulgada pelo Ministério do Planejamento de que nenhum servidor do Executivo chegará ao fim de 2006 sem ter seus vencimentos corrigidos em pouco mais de 29% nos últimos quatro anos. Porém, caso o servidor já tenha recebido este reajuste no período, mesmo que por reclassificações de carreiras ou qualquer outro tipo de incremento salarial, não lhe será concedido aumento. Além disso, tal promessa do governo ainda não foi incorporada ao texto do PLOA 2006.

Portanto, o governo já sinalizou que não está disposto a conceder aumento salarial para os AFRFs em 2006, situação que pode ser revertida com a mobilização da categoria.

⁴ A Receita Corrente Líquida representa a arrecadação do governo, menos as transferências a estados e municípios e as contribuições previdenciárias e para o PIS/Pasep.

⁵ Segundo o Núcleo de Pessoal e Encargos Sociais da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados.

⁶ O concurso ainda está sujeito a questionamentos após a rejeição da Medida Provisória 258/2005, uma vez que consta no Edital que o concurso é para “Auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil”.

4.2. Involução dos gastos com pessoal do Ministério da Fazenda

Os gastos com pessoal do Ministério da Fazenda em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) vem decrescendo anualmente. A RCL representa a arrecadação do governo menos as transferências para estados e municípios e as contribuições previdenciárias e para o PIS/Pasep. Em 1995, os gastos com pessoal representavam 3,38% da RCL, reduzindo-se para 2,13%, em 2004 (tabela 9).

A Secretaria da Receita Federal não é uma unidade pagadora, portanto não existem dados desagregados que permitam realizar uma análise sobre a variação dos gastos com pessoal no âmbito da SRF ou que considerem apenas a variação dos percentuais gastos com os salários dos AFRFs.

Tabela 9

Gastos com pessoal do Ministério da Fazenda, como percentagem da RCL¹

Ano	Gastos com pessoal Ministério da Fazenda (R\$ milhões) (A)	Receita Corrente Líquida (R\$ milhões) (B)	(A) / (B)
1995	2.275,93	67.298,10	3,38%
1996	2.357,86	89.352,70	2,64%
1997	2.741,60	97.040,60	2,83%
1998	2.782,60	104.491,40	2,66%
1999	3.202,40	129.854,40	2,47%
2000	3.645,30	148.201,50	2,46%
2001	3.834,80	167.650,50	2,29%
2002	4.183,10	200.697,80	2,08%
2003	4.725,10	224.920,20	2,10%
2004	5.661,90	265.798,00	2,13%

Fonte: Boletins Estatísticos de Pessoal - Ministério do Planejamento

Elaboração: Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

1 - Não inclui Banco Central, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista que recebem recursos do tesouro. Os dados foram calculados pelo regime de competência.

5. Comparativo da remuneração dos AFRFs com outras categorias

5.1. Comparação com as categorias da administração direta federal

Nos últimos dez anos, o governo tem concedido reajustes diferenciados a diversas categorias do funcionalismo público federal. A tabela 10 apresenta o percentual acumulado dos reajustes salariais obtidos no período de junho de 1995 a junho de 2005, além da remuneração inicial e final de carreiras selecionadas da administração pública federal. Chama a atenção na tabela o reajuste de 1.020,88% (ver também tabela 2 do anexo, p. 28 e 29) conseguido pelos delegados de Polícia Federal em início de carreira.

A tabela 10 mostra que a carreira dos AFRFs recebeu reajustes bem menores que muitas outras categorias no período de junho de 1995 a junho de 2005. Classificamos em ordem decrescente de percentual de reajuste as carreiras/cargos pelo final da carreira. Verifica-se que os AFRFs receberam um reajuste de 110,40% no final de carreira, considerando-se somente os ativos com Gifa integral, e de apenas 69,66% para os de início de carreira.

No tocante à remuneração, os AFRFs ainda permanecem como uma das maiores remunerações do Serviço Público Federal, com R\$ 9.928,31 no topo da carreira. Entretanto, o vencimento final do AFRFs é inferior ao de Analista do Banco Central (R\$ 10.193,53), Perito Criminal e Delegado da Polícia Federal, cuja remuneração é R\$ 11.083,19. No início de carreira, cinco cargos da carreira jurídica, além dos Procuradores do Banco Central, superam o vencimento inicial dos AFRFs, com remuneração inicial de R\$ 7.872,88. Além disso, o Perito Criminal e o Delegado da Polícia Federal superam o AFRF no início de carreira com um vencimento de R\$ 8.355,42 (tabela 10).

Tabela 10

Carreiras da Administração Pública Federal

PERCENTUAIS DE REAJUSTE ACUMULADO (JUN/1995 A JUN/2005) E REMUNERAÇÃO - INÍCIO E FINAL DE CARREIRA

Por ordem decrescente de reajuste ao final da carreira

Carreira	Cargo	Inicial		Final	
		Reajuste acumulado em %	Remuneração em Junho de 2005 (R\$)	Reajuste acumulado em %	Remuneração em Junho de 2005 (R\$)
MEIO AMBIENTE	Analista ambiental e administrativo, gestor ambiental - NS	275,91	2.633,73	641,51	5.210,87
POLÍCIA	Delegado de Polícia Federal - NS	1.020,88	8.355,42	622,80	11.083,19
POLÍCIA	Perito criminal Federal - NS	791,45	8.355,42	474,86	11.083,19
POLÍCIA	Agente de polícia federal - NI	777,15	4.696,42	474,06	7.199,64
POLÍCIA	Escrivão de Polícia Federal - NI	777,15	4.696,42	474,06	7.199,64
POLÍCIA	Papiloscopista da Polícia Federal - NI	777,15	4.696,42	474,06	7.199,64
MEIO AMBIENTE	Técnico administrativo e ambiental - NI	142,48	1.170,87	373,96	2.281,87
POLÍCIA	Policial rodoviário federal - NI	388,32	4.336,29	320,97	6.243,81
MEIO AMBIENTE	Auxiliar administrativo	78,71	862,82	266,47	1.304,60
TECNOLOGIA MILITAR	Analista tecnologia militar - NS	247,68	2.631,71	240,74	4.644,61
TECNOLOGIA MILITAR	Engenheiro de tecnologia militar - NS	247,68	2.631,71	240,74	4.644,61
FISCALIZAÇÃO	Agente de Inspeção Sanitária	293,44	2.802,55	237,77	3.252,19
FISCALIZAÇÃO	Agente de Atividades Agropecuárias	293,44	2.802,55	237,77	3.252,19
JURÍDICO	Advogado da União - NS	223,85	7.872,88	234,68	9.822,85
JURÍDICO	Procurador Federal	496,41	7.872,88	234,68	9.822,85
AUDITORIA	Técnico da Receita Federal - NI	227,49	3.937,83	224,34	5.182,09

Continua...

Carreiras da Administração Pública Federal

PERCENTUAIS DE REAJUSTE ACUMULADO (JUN/1995 A JUN/2005) E REMUNERAÇÃO - INÍCIO E FINAL DE CARREIRA

Por ordem decrescente de reajuste ao final da carreira

Carreira	Cargo	Inicial		Final	
		Reajuste acumulado em %	Remuneração em Junho de 2005 (R\$)	Reajuste acumulado em %	Remuneração em Junho de 2005 (R\$)
JURÍDICO	Procuradores da Procuradoria Especial da Marinha - NS	237,63	7.872,88	213,66	9.822,85
GESTÃO	Cargos de nível intermediário do IPEA	216,08	3.143,15	194,22	4.343,91
GESTÃO	Técnico de Finanças e Controle - NI	216,08	3.143,15	194,22	4.343,91
GESTÃO	Técnico de Planejamento Orçamentário - NI	216,08	3.143,15	194,22	4.343,91
JURÍDICO	Defensor Público da União - NS	355,35	7.872,88	188,36	9.822,85
GESTÃO	Analista de finanças e controle - NS	188,24	6.810,39	187,63	9.447,55
GESTÃO	Analista de Planejamento orçamentário - NS	188,24	6.810,39	187,63	9.447,55
GESTÃO	Especialista de Políticas Públicas e gestão govern. - NS	188,24	6.810,39	187,63	9.447,55
GESTÃO	Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA - NS	188,24	6.810,39	187,63	9.447,55
GESTÃO	Técnico de Planejamento e P-1501 - NS	188,24	6.810,39	187,63	9.447,55
DIPLOMACIA	Oficial de chancelaria - NS	254,60	2.766,92	180,35	3.821,56
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Nível Superior - sem titulação	160,14	2.249,79	179,09	6.425,33
GESTÃO	Analista de Comércio Exterior - NS	187,68	6.810,39	170,05	9.447,55
GRUPO DACTA - defesa aérea e controle de tráfego	Nível Superior	93,64	5.446,95	151,71	6.195,96
FISCALIZAÇÃO	Fiscal Federal Agropecuário	150,14	4.339,33	147,36	6.293,02
BANCO CENTRAL DO BRASIL	Técnico de Suporte do Banco Central - NI	144,72	3.154,03	125,76	5.094,98
DOCENTES - 3º grau - Professor auxiliar (40 hs)	Doutorado	133,87	1.535,07	124,49	4.590,87
DIPLOMACIA	Diplomacia - NS	77,98	4.941,05	121,43	7.100,63
GRUPO DACTA - defesa aérea e controle de tráfego	Nível Intermediário	108,44	3.375,40	118,05	3.675,02
JURÍDICO	Procurador da Fazenda Nacional - NS	105,79	7.872,88	114,60	9.822,85
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Nível Intermediário - sem certificação	178,21	1.240,93	111,96	2.273,75
AUDITORIA	Auditor Fiscal da Previdência Social - NS	69,66	7.531,15	110,40	9.928,31
AUDITORIA	Fiscal do trabalho	69,66	7.531,15	110,40	9.928,31
AUDITORIA	Auditor Fiscal da Receita Federal - NS	69,66	7.531,15	110,40	9.928,31
DOCENTES - 3º grau - Professor auxiliar (40 hs)	Mestrado	122,15	1.535,07	108,49	4.590,87
Superintendência de seguros privados (SUSEP)	Analista técnico - NS	124,34	6.810,39	100,23	9.447,55
Superintendência de seguros privados (SUSEP)	nível intermediário	104,71	3.143,15	94,02	4.343,91
SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO	Nível auxiliar - NA	113,15	1.042,87	88,91	1.042,87

Continua...

Carreiras da Administração Pública Federal

PERCENTUAIS DE REAJUSTE ACUMULADO (JUN/1995 A JUN/2005) E REMUNERAÇÃO - INÍCIO E FINAL DE CARREIRA

Por ordem decrescente de reajuste ao final da carreira

Carreira	Cargo	Inicial		Final	
		Reajuste acumulado em %	Remuneração em Junho de 2005 (R\$)	Reajuste acumulado em %	Remuneração em Junho de 2005 (R\$)
DOCENTES - 2° e 1° graus - Professor classe/nível AI (40 hs)	Doutorado	155,50	1.308,47	87,57	3.547,79
PREVIDENCIÁRIA	Nível auxiliar - NA	93,88	1.020,87	85,00	1.020,87
DOCENTES - 2° e 1° graus - Professor classe/nível AI (40 hs)	Mestrado	151,49	1.308,47	80,91	3.547,79
DOCENTES - 3° grau - Professor auxiliar (40 hs)	Aperfeiçoamento	105,96	1.535,07	77,00	4.590,87
DOCENTES - 3° grau - Professor auxiliar (40 hs)	Graduado	106,47	1.535,07	74,02	4.590,87
DOCENTES - 3° grau - Professor auxiliar (40 hs)	Especialização	101,17	1.535,07	73,28	4.590,87
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Nível auxiliar - sem certificado	75,12	704,26	67,92	1.041,10
DOCENTES - 2° e 1° graus - Professor classe/nível AI (40 hs)	Graduado	153,42	1.308,47	67,73	3.547,79
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGO (PCC)	Nível auxiliar - NA	71,63	917,07	66,09	917,07
DOCENTES - 2° e 1° graus - Professor classe/nível AI (40 hs)	Aperfeiçoamento	150,46	1.308,47	65,32	3.547,79
SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO	Nível Superior - NS	69,18	1.492,21	64,10	2.307,85
PREVIDENCIÁRIA	Nível superior - NS	86,60	1.470,21	62,52	2.285,85
DOCENTES - 2° e 1° graus - Professor classe/nível AI (40 hs)	Especialização	136,32	1.308,47	62,33	3.547,79
SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO	Nível intermediário - NI	114,52	1.125,87	55,39	1.496,68
PREVIDENCIÁRIA	Nível intermediário - NI	102,15	1.103,87	53,12	1.474,07
SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO	Sanitarista - NS	68,27	1.711,69	51,07	2.778,31
BANCO CENTRAL DO BRASIL	Analista do Banco Central - NS	112,02	6.292,49	47,44	10.193,53
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGO (PCC)	Nível superior - NS	40,33	1.246,15	44,98	2.030,44
BANCO CENTRAL DO BRASIL	Procurador do Banco Central - NS	194,93	7.872,88	43,06	9.822,85
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGO (PCC)	Nível intermediário - NI	79,89	1.029,27	41,29	1.359,81
DIPLOMACIA	Assistente de chancelaria - NI	16,17	598,03	22,77	1.409,47

FONTE: tabela do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão - COGIS/SRH/MP.

Elaboração: Subseção Dieese - Condsef e Assessoria Econômica do Unafisco Sindical

Notas:

- 1) Os dados referentes ao período de 2003 a 2004 foram extraídos do estudo "O Governo Lula e a reestruturação do Serviço Público Federal" (Dieese, março/2005).
- 2) Os percentuais de aumentos considerados neste quadro foram na classe/padrão inicial das tabelas salariais de cada carreira/cargo.
- 3) Não foi considerado o percentual concedido de 22,07% em janeiro/95.
- 4) Sem o percentual da integralização dos 28,86% a partir de julho/98.
- 5) Sem o percentual de 3,17% concedido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001.
- 6) Considerado o aumento linear de janeiro/2002 de 3,5%.
- 7) Considerado o aumento linear de janeiro/2003 de 1%, bem como a Vantagem Pecuniária Individual da Lei 10.698/2003.
- 8) Siglas: NS = Nível Superior. NI = Nível Intermediário. NA = Nível Auxiliar.

5.2. Comparação com as carreiras da magistratura e do Ministério Público Federal

Alguns cargos do Poder Judiciário e do Ministério Público recebem remunerações superiores à do AFRF. O vencimento inicial do Procurador do Ministério Público da União é R\$ 18.433,00 e o vencimento de final de carreira é R\$ 20.425,00 (Lei 11.144, 26/07/2005), conforme tabela 11.

Tabela 11

Carreira do Ministério Público Federal

Membros da Magistratura	Subsídio (R\$)
Procurador Geral da República	21.500,00
Subprocurador Geral da República	20.425,00
Procurador Regional da República	19.403,75
Procurador da República	18.433,56

Fonte: Lei 10.477 (27/06/2002) e Lei 11.144 (26/07/2005)

Elaboração: Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

No Poder Judiciário, os subsídios dos membros da Magistratura (Resolução 306, 27 de julho de 2005, Supremo Tribunal Federal) são todos superiores à remuneração percebida pelos AFRFs, conforme demonstra a tabela 12.

Tabela 12

Carreira da Magistratura

Membros da Magistratura	Subsídio (R\$)
Ministro do Supremo Tribunal Federal	21.500,00
Ministro de Tribunal Superior	20.425,00
Juiz de Tribunal Regional e Desembargador do TJDF	19.403,75
Juiz Federal, Juiz de Vara Trabalhista, Juiz Auditor Militar e Juiz de Direito	18.433,56
Juiz Substituto	17.511,88

Fonte: Resolução nº 306, de 27 de julho de 2005

Elaboração: Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

5.3. Dados sobre a remuneração de fiscais estaduais

A tabela 13 (p. 23 e 24) apresenta uma amostra das remunerações de auditores-fiscais em alguns estados, em novembro de 2005. A remuneração inicial de um Auditor do Distrito Federal é de R\$ 10.990,88, superando o vencimento inicial do AFRF. Também recebem salários superiores aos da Receita Federal os Fiscos de Santa Catarina (R\$ 10.000,00) e de Rondônia (R\$ 8.678,11). Convém observar que em Santa Catarina não existe carreira organizada dos Auditores, sendo a remuneração inicial igual à final.

No tocante ao vencimento de final de carreira, em muitos casos a remuneração dos auditores estaduais supera a dos AFRFs, como no Rio de Janeiro (onde tal vencimento é de R\$ 14.618,00), Rondônia (R\$ 14.426,29), Distrito Federal (R\$ 11.545,75), São Paulo (R\$ 11.184,75) e Mato Grosso do Sul (R\$ 10.659,14).

Tabela 13

Remuneração dos Fiscais Estaduais em R\$ (novembro/2005)

Estado / Entidade	Quadro	Total		Observações
		Inicial em R\$	Final em R\$	
AC - ASFIT	Fiscal Tributário	4.200,00	7.837,94	
AL - Sindifisco	Fiscal de Tributos Estaduais	5.610,00	8.310,00	
AM - Sindifisco	Auditor-fiscal de tributos estaduais	8.097,60	17.000,00	A remuneração inicial é composta pelo vencimento básico (R\$ 136,00) mais quotas de retribuição de produtividade fazendária (R\$ 7.961,60). O vencimento no final da carreira poder chegar, incluindo as gratificações de produtividade ao teto de R\$ 17.000,00.
BA - Sindsefaz	Auditor-fiscal	1.750,30	6.281,68	Mais o Prêmio por Desempenho Fazendário (PDF) - 105% da remuneração (se atingidas as metas pré-estabelecidas) a cada trimestre.
CE - Sintaf	Auditor do Tesouro	1.234,31	6.100,00	Mais produtividade de 15% sobre o incremento real anual (dividido entre os servidores), mais acréscimos por risco de vida, dependendo do local de trabalho. O teto estadual é de R\$ 9.600.
DF - Sinafite	Auditor	10.990,88	11.545,75	Alguns cargos comissionados recebem um adicional. O cargo de auditor fiscaliza empresas de grande porte, enquanto o fiscal fiscaliza empresas de pequeno porte.
	Fiscal	6.953,95	7.509,12	
ES - Sindifiscal	Auditor	4.600,00	8.500,00	
GO - Sindifisco	Auditor-fiscal	7.295,00	7.976,00	Mais quinquênios de 5% a cada 5 anos. A partir de 01/01/2006 haverá um reajuste de 12% sobre o venc. básico (de R\$ 5.676,00) e de 36% sobre a gratificação (R\$ 2.300), resultando num salário de R\$ 9.485,12.
MG - Sindifisco	Auditor Fiscal da Receita Estadual	5.180,00	5.320,00	Mais prêmios, que possuem grande variabilidade
MS - Sindifiscal	Fiscal de Rendas	6.850,56	10.659,14	
MT - Sinprotaf	Fiscal Tributário Estadual	4.540,00	10.500,00	
PA - Sinditaf	Auditor Fiscal da Receita Estadual	—	9.100,00	O vencimento inclui as gratificações por produtividade, que são devidas em quatro etapas: Fixa (Básica), Variável, Complementar e Participação nas Multas. A Fixa (Básica) tem valor de R\$ 2.200,00, a Variável depende do desempenho da região de lotação, a Complementar e a Participação nas Multas depende do desempenho individual de cada servidor. Nenhuma das etapas variáveis pode superar 100% da etapa fixa.
PR - Sindafep	Auditor-fiscal da Receita Estadual	5.692,00	10.049,00	Houve quebra da paridade recentemente, e os inativos recebem de R\$ 3.382,40 (início de carreira) a R\$ 5.528,00 (final da carreira)

Continua...

Remuneração dos Fiscais Estaduais em R\$ (novembro/2005)

Estado / Entidade	Quadro	Total		Observações
		Inicial em R\$	Final em R\$	
RJ - Sinfrerj	Fiscal de Rendas	—	14.618,00	Incluídas todas as demais gratificações recebidas. Há apenas 3 níveis na carreira, e atualmente não há auditores-fiscais no estágio inicial, sendo que a maioria está no estágio final da carreira.
RN - Sindfern	Auditor-fiscal do Tesouro Estadual	7.228,22	10.858,68	
RO - Sindafisco	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	8.678,11	14.426,29	
RS - Sintaf	Fiscal de Tributos	5.427,20	6.564,40	Ainda há uma gratificação variável por produtividade de cerca de R\$ 500,00
SC - Sindifisco	Fiscal da Fazenda	10.000,00	10.000,00	
SE - Sindifisco	Auditor Técnico de Tributos-I	3.877,00	8.331,71	Os auditores técnicos ainda têm direito a periculosidade (R\$ 861,00 no vencimento inicial e R\$ 1.228,00 no vencimento final)
	Auditor Técnico de Tributos-II	5.263,00	10.213,60	Os auditores técnicos ainda têm direito a periculosidade (R\$ 1.277,00 no vencimento inicial e R\$ 1.486,00 no vencimento final)
SP - Sinafresp	Agente Fiscal	6.263,46	11.184,75	Mais outras gratificações, que podem chegar a até o valor do Subteto no Estado - R\$ 12.720,00
TO - Sindifiscal	Agente do Fisco	4.400,00	4.400,00	

Fonte: Fenafisco e sindicatos dos fiscos estaduais.

Elaboração: Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

Nota: Informações obtidas junto aos sindicatos dos fiscos estaduais.

Anexo

Demonstrativo da Defasagem Salarial dos AFRFs Aposentados

Veja como a remuneração do AFRF aposentado vem sendo corroída na última década

Índice de Custo de Vida do DIEESE (ICV)

Período: Jan/95 a Dez/05

Classe	Padrão	Vencimento Total (Jan/95 a jul/99) ⁽¹⁾ R\$	Vencimento Total (dez 2005) ⁽²⁾ R\$	Classe / Padrão em 2005	Reajuste Obtido Total ⁽³⁾ %
A	III	4.718,70	8.374,03	Especial - IV	77,46
	II	4.684,97	8.374,03	Especial - IV	78,74
	I	4.668,69	8.374,03	Especial - IV	79,37
B	VI	4.654,97	8.187,19	Especial - III	75,88
	V	4.641,69	8.187,19	Especial - III	76,38
	IV	4.628,82	8.187,19	Especial - III	76,87
	III	4.616,28	8.005,81	Especial - II	73,43
	II	4.604,15	8.005,81	Especial - II	73,88
	I	4.592,33	8.005,81	Especial - II	74,33
C	VI	4.580,89	7.829,72	Especial - I	70,92
	V	4.569,77	7.829,72	Especial - I	71,34
	IV	4.558,99	7.829,72	Especial - I	71,74
	III	4.548,52	7.345,02	B - IV	61,48
	II	4.538,33	7.345,02	B - IV	61,84
	I	4.528,48	7.345,02	B - IV	62,20
D	V	4.518,89	7.188,14	B - III	59,07
	IV	4.509,59	7.188,14	B - III	59,40
	III	4.453,66	7.035,86	B - II	57,98
	II	4.446,23	6.888,01	B - I	54,92
	I	4.439,01	6.481,07	A - V	46,00
			6.349,37	A - IV	
			6.221,53	A - III	
			6.097,38	A - II	
			5.976,87	A - I	

Notas:

(1) O vencimento total no período de janeiro de 1995 a julho de 1999 tem o mesmo valor. O Vencimento Total é composto pelas seguintes verbas salariais: salário base + Retribuição Adicional Variável (RAV) + parcela complementar do vencimento básico. A RAV tem como limite básico oito vezes o maior vencimento básico de nível superior. A parcela complementar do vencimento básico é uma vantagem referente ao pagamento dos 28,86% (portaria nº 2.179/98), lembrando que esta foi paga de acordo com o resultado da diferença entre os 28,86% e as variações ocorridas em decorrência da aplicação da Lei nº 8.627/1993, referentes ao reenquadramento.

(2) Inclui a Vantagem Pecuniária Individual, a Gratificação de Atividade Tributária (GAT) e a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação (GIFA). No cálculo da GIFA dos aposentados considerou-se o percentual estabelecido pela Lei 10.910/04 (artigos 4º e 10): 30% sobre valor máximo a que o AFRF faria jus se estivesse em atividade, ou seja, 13,5% do maior Vencimento Básico.

(3) Refere-se ao reajuste salarial ocorrido sobre o vencimento total no período de janeiro de 1995 a dezembro de 2005.

ICV-DIEESE Jan-95 a dez-05 %	Salário Real em dez/05 (4)	Perda Salarial (5) %	Reajuste Mínimo Necessário (6) %	Vencimento com reposição da inflação R\$
167,49	66,34	33,66	50,73	12.622,05
167,49	66,82	33,18	49,65	12.531,83
167,49	67,06	32,94	49,13	12.488,28
167,49	65,75	34,25	52,09	12.451,58
167,49	65,94	34,06	51,65	12.416,06
167,49	66,12	33,88	51,23	12.381,63
167,49	64,83	35,17	54,24	12.348,09
167,49	65,01	34,99	53,83	12.315,64
167,49	65,17	34,83	53,44	12.284,02
167,49	63,90	36,10	56,50	12.253,42
167,49	64,05	35,95	56,12	12.223,68
167,49	64,21	35,79	55,75	12.194,84
167,49	60,37	39,63	65,65	12.166,84
167,49	60,50	39,50	65,28	12.139,58
167,49	60,64	39,36	64,92	12.113,23
167,49	59,47	40,53	68,16	12.087,58
167,49	59,59	40,41	67,81	12.062,70
167,49	59,06	40,94	69,32	11.913,10
167,49	57,92	42,08	72,67	11.893,22
167,49	54,58	45,42	83,21	11.873,91

Fontes: Ministério do Planejamento (tabela de remuneração dos servidores públicos federais), Unafisco Sindical, DIEESE (ICV)

Elaboração: Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

(4) O salário real é o poder de compra efetivo dos salários. Representa a capacidade do salário nominal de adquirir produtos e serviços em determinado momento. É o salário nominal comparado à variação dos preços (custo de vida). Neste caso, considerou-se 1º janeiro de 1995 = 100.

Cálculo: Salário Real = $100 \div \text{Inflação (ICV)} \times \text{Reajuste}$.

(5) A perda salarial é a parte do salário corroída pela inflação; a parcela do salário perdida em função do processo inflacionário.

Cálculo: Perda Salarial = $100 - \text{Salário Real}$.

(6) Reajuste Necessário (em %) para recompor o poder aquisitivo do salário, em decorrência da perda inflacionária, descontando os reajustes salariais concedidos no período de 1º de janeiro/1995 a dezembro/2005.

Cálculo = $\text{inflação} \div \text{reajuste}$

Ex.: Em 1 de janeiro de 2006, o reajuste mínimo necessário para recompor a perda salarial dos Auditores Fiscais da Receita Federal (AFRF's) aposentados da Classe Especial IV é 50,73%, ou seja, $66,34 \text{ (salário real)} \times 50,73\% = 100 \text{ (salário 1º janeiro/1995)}$.

Carreiras da Administração Pública Federal

Percentuais de reajuste acumulado (jun/1995 a jun/2005) e remuneração inicial da carreira
Por ordem decrescente de reajuste inicial da carreira

CARREIRA	CARGO	Reajuste acumulado em %	Remuneração em Junho de 2005 (R\$)
POLÍCIA	Delegado de Polícia Federal - NS	1.020,88	8.355,42
POLÍCIA	Perito criminal Federal - NS	791,45	8.355,42
POLÍCIA	Agente de polícia federal - NI	777,15	4.696,42
POLÍCIA	Escrivão de Polícia Federal - NI	777,15	4.696,42
POLÍCIA	Papiloscopista da Polícia Federal - NI	777,15	4.696,42
JURÍDICO	Procurador Federal	496,41	7.872,88
POLÍCIA	Policial rodoviário federal - NI	388,32	4.336,29
JURÍDICO	Defensor Público da União - NS	355,35	7.872,88
FISCALIZAÇÃO	Agente de Inspeção Sanitária	293,44	2.802,55
FISCALIZAÇÃO	Agente de Atividades Agropecuárias	293,44	2.802,55
MEIO AMBIENTE	Analista ambiental e administrativo, gestor ambiental - NS	275,91	2.633,73
DIPLOMACIA	Oficial de chancelaria - NS	254,6	2.766,92
TECNOLOGIA MILITAR	Analista tecnologia militar - NS	247,68	2.631,71
TECNOLOGIA MILITAR	Engenheiro de tecnologia militar - NS	247,68	2.631,71
JURÍDICO	Procuradores da Procuradoria Especial da Marinha - NS	237,63	7.872,88
AUDITORIA	Técnico da Receita Federal - NI	227,49	3.937,83
JURÍDICO	Advogado da União - NS	223,85	7.872,88
GESTÃO	Cargos de nível intermediário do IPEA	216,08	3.143,15
GESTÃO	Técnico de Finanças e Controle - NI	216,08	3.143,15
GESTÃO	Técnico de Planejamento Orçamentário - NI	216,08	3.143,15
BANCO CENTRAL DO BRASIL	Procurador do Banco Central - NS	194,93	7.872,88
GESTÃO	Analista de finanças e controle - NS	188,24	6.810,39
GESTÃO	Analista de Planejamento orçamentário - NS	188,24	6.810,39
GESTÃO	Especialista de Políticas Públicas e gestão governo. - NS	188,24	6.810,39
GESTÃO	Cargos de nível superior do IPEA	188,24	6.810,39
GESTÃO	Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA - NS	188,24	6.810,39
GESTÃO	Técnico de Planejamento e P-1501 - NS	188,24	6.810,39
GESTÃO	Analista de Comércio Exterior - NS	187,68	6.810,39
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Nível Intermediário - sem certificação	178,21	1.240,93
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Nível Superior - sem titulação	160,14	2.249,79
DOCENTES - 2° e 1° graus - Professor classe/nível AI (40 h)	Doutorado	155,5	1.308,47
DOCENTES - 2° e 1° graus - Professor classe/nível AI (40 h)	Graduado	153,42	1.308,47
DOCENTES - 2° e 1° graus - Professor classe/nível AI (40 h)	Mestrado	151,49	1.308,47
DOCENTES - 2° e 1° graus - Professor classe/nível AI (40 h)	Aperfeiçoamento	150,46	1.308,47
FISCALIZAÇÃO	Fiscal Federal Agropecuário	150,14	4.339,33
BANCO CENTRAL DO BRASIL	Técnico de Suporte do Banco Central - NI	144,72	3.154,03
MEIO AMBIENTE	Técnico administrativo e ambiental - NI	142,48	1.170,87
DOCENTES - 2° e 1° graus - Professor classe/nível AI (40 h)	Especialização	136,32	1.308,47
DOCENTES - 2° e 1° graus - Professor auxiliar (40 h)	Doutorado	133,87	1.535,07
Superintendência de seguros privados (SUSEP)	Analista técnico - NS	124,34	6.810,39

Continua...

Carreiras da Administração Pública Federal

Percentuais de reajuste acumulado (jun/1995 a jun/2005) e remuneração inicial da carreira
Por ordem decrescente de reajuste inicial da carreira

CARREIRA	CARGO	Reajuste acumulado em %	Remuneração em Junho de 2005 (R\$)
DOCENTES - 3º grau - Professor auxiliar (40 h)	Mestrado	122,15	1.535,07
SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO	Nível intermediário - NI	114,52	1.125,87
SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO	Nível auxiliar - NA	113,15	1.042,87
BANCO CENTRAL DO BRASIL	Analista do Banco Central - NS	112,02	6.292,49
GRUPO DACTA - defesa aérea e controle de tráfego	Nível Intermediário	108,44	3.375,40
DOCENTES - 3º grau - Professor auxiliar (40 h)	Graduado	106,47	1.535,07
DOCENTES - 3º grau - Professor auxiliar (40 h)	Aperfeiçoamento	105,96	1.535,07
JURÍDICO	Procurador da Fazenda Nacional - NS	105,79	7.872,88
Superintendência de seguros privados (SUSEP)	nível intermediário	104,71	3.143,15
PREVIDENCIÁRIA	Nível intermediário - NI	102,15	1.103,87
DOCENTES - 3º grau - Professor auxiliar (40 h)	Especialização	101,17	1.535,07
PREVIDENCIÁRIA	Nível auxiliar - NA	93,88	1.020,87
GRUPO DACTA - defesa aérea e controle de tráfego	Nível Superior	93,64	5.446,95
PREVIDENCIÁRIA	Nível superior - NS	86,6	1.470,21
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGO (PCC)	Nível intermediário - NI	79,89	1.029,27
MEIO AMBIENTE	Auxiliar administrativo	78,71	862,82
DIPLOMACIA	Diplomacia - NS	77,98	4.941,05
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Nível auxiliar - sem certificado	75,12	704,26
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGO (PCC)	Nível auxiliar - NA	71,63	917,07
AUDITORIA	Auditor Fiscal da Previdência Social - NS	69,66	7531,15
AUDITORIA	Fiscal do trabalho	69,66	7.531,15
AUDITORIA	Auditor Fiscal da Receita Federal - NS	69,66	7531,15
SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO	Nível Superior - NS	69,18	1.492,21
SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO	Sanitarista - NS	68,27	1.711,69
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGO (PCC)	Nível superior - NS	40,33	1.246,15
DIPLOMACIA	Assistente de chancelaria - NI	16,17	598,03

FONTE: tabela do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão - COGIS/SRH/MP.

Elaboração: Subseção Dieese - Condsef e Assessoria Econômica do Unafisco Sindical

Notas:

1) Os dados referentes ao período de 2003 a 2004 foram extraídos do estudo "O Governo Lula e a reestruturação do Serviço Público Federal" (Dieese, março/2005).

2) Os percentuais de aumentos considerados neste quadro foram na classe/padrão inicial das tabelas salariais de cada Carreira/cargo.

3) Não foi considerado o percentual concedido de 22,07% em janeiro/95.

4) Sem o percentual da integralização dos 28,86% a partir de julho/98.

5) Sem o percentual de 3,17% concedido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001.

6) Considerado o aumento linear de janeiro/2002 de 3,5%.

7) Considerado o aumento linear de janeiro/2003 de 1%, bem como a Vantagem Pecuniária Individual da Lei 10.698/2003.

8) Siglas: NS = Nível Superior. NI = Nível Intermediário. NA = Nível Auxiliar.

Carreiras da Administração Pública Federal

Percentuais de reajuste acumulado (jun/1995 a jun/2005) e remuneração final da carreira
Por ordem decrescente de reajuste ao final da carreira

CARREIRA	CARGO	Reajuste acumulado em %	Remuneração em Junho de 2005 (R\$)
MEIO AMBIENTE	Analista ambiental e administrativo, gestor ambiental - NS	641,51	5.210,87
POLÍCIA	Delegado de Polícia Federal - NS	622,8	11.083,19
POLÍCIA	Perito criminal Federal - NS	474,86	11.083,19
POLÍCIA	Agente de polícia federal - NI	474,06	7.199,64
POLÍCIA	Escrivão de Polícia Federal - NI	474,06	7.199,64
POLÍCIA	Papiloscopista da Polícia Federal - NI	474,06	7.199,64
MEIO AMBIENTE	Técnico administrativo e ambiental - NI	373,96	2.281,87
POLÍCIA	Policial rodoviário federal - NI	320,97	6.243,81
MEIO AMBIENTE	Auxiliar administrativo	266,47	1.304,60
TECNOLOGIA MILITAR	Analista tecnologia militar - NS	240,74	4.644,61
TECNOLOGIA MILITAR	Engenheiro de tecnologia militar - NS	240,74	4.644,61
FISCALIZAÇÃO	Agente de Inspeção Sanitária	237,77	3.252,19
FISCALIZAÇÃO	Agente de Atividades Agropecuárias	237,77	3.252,19
JURÍDICO	Advogado da União - NS	234,68	9.822,85
JURÍDICO	Procurador Federal	234,68	9.822,85
AUDITORIA	Técnico da Receita Federal - NI	224,34	5.182,09
JURÍDICO	Procuradores da Procuradoria Especial da Marinha - NS	213,66	9.822,85
GESTÃO	Cargos de nível intermediário do IPEA	194,22	4.343,91
GESTÃO	Técnico de Finanças e Controle - NI	194,22	4.343,91
GESTÃO	Técnico de Planejamento Orçamentário - NI	194,22	4.343,91
JURÍDICO	Defensor Público da União - NS	188,36	9.822,85
GESTÃO	Analista de finanças e controle - NS	187,63	9.447,55
GESTÃO	Analista de Planejamento orçamentário - NS	187,63	9.447,55
GESTÃO	Especialista de Políticas Públicas e gestão govern. - NS	187,63	9.447,55
GESTÃO	Cargos de nível superior do IPEA	187,63	9.447,55
GESTÃO	Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA - NS	187,63	9.447,55
GESTÃO	Técnico de Planejamento e P-1501 - NS	187,63	9.447,55
DIPLOMACIA	Oficial de chancelaria - NS	180,35	3.821,56
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Nível Superior - sem titulação	179,09	6.425,33
GESTÃO	Analista de Comércio Exterior - NS	170,05	9.447,55
GRUPO DACTA - defesa aérea e controle de tráfego	Nível Superior	151,71	6.195,96
FISCALIZAÇÃO	Fiscal Federal Agropecuário	147,36	6.293,02
BANCO CENTRAL DO BRASIL	Técnico de Suporte do Banco Central - NI	125,76	5.094,98
DOCENTES - 3º grau - Professor auxiliar (40 h)	Doutorado	124,49	4.590,87
DIPLOMACIA	Diplomacia - NS	121,43	7.100,63
GRUPO DACTA - defesa aérea e controle de tráfego	Nível Intermediário	118,05	3.675,02
JURÍDICO	Procurador da Fazenda Nacional - NS	114,60	9.822,85
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Nível Intermediário - sem certificação	111,96	2.273,75
AUDITORIA	Auditor Fiscal da Previdência Social - NS	110,42	9.928,31
AUDITORIA	Fiscal do trabalho	110,42	9.928,31

Continua...

Carreiras da Administração Pública Federal

Percentuais de reajuste acumulado (jun/1995 a jun/2005) e remuneração final da carreira
Por ordem decrescente de reajuste ao final da carreira

CARREIRA	CARGO	Reajuste acumulado em %	Remuneração em Junho de 2005 (R\$)
AUDITORIA	Auditor Fiscal da Receita Federal - NS	110,42	9.928,31
DOCENTES - 3º grau - Professor auxiliar (40 h)	Mestrado	108,49	4.590,87
Superintendência de seguros privados (SUSEP)	Analista técnico - NS	100,23	9.447,55
Superintendência de seguros privados (SUSEP)	nível intermediário	94,02	4.343,91
SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO	Nível auxiliar - NA	88,91	1.042,87
DOCENTES - 2º e 1º graus - Professor classe/nível AI (40 h)	Doutorado	87,57	3.547,79
PREVIDENCIÁRIA	Nível auxiliar - NA	85,00	1.020,87
DOCENTES - 2º e 1º graus - Professor classe/nível AI (40 h)	Mestrado	80,91	3.547,79
DOCENTES - 3º grau - Professor auxiliar (40 h)	Aperfeiçoamento	77,00	4.590,87
DOCENTES - 3º grau - Professor auxiliar (40 h)	Graduado	74,02	4.590,87
DOCENTES - 3º grau - Professor auxiliar (40 h)	Especialização	73,28	4.590,87
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Nível auxiliar - sem certificado	67,92	1.041,10
DOCENTES - 2º e 1º graus - Professor classe/nível AI (40 h)	Graduado	67,73	3.547,79
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGO (PCC)	Nível auxiliar - NA	66,09	917,07
DOCENTES - 2º e 1º graus - Professor classe/nível AI (40 h)	Aperfeiçoamento	65,32	3.547,79
SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO	Nível Superior - NS	64,1	2.307,85
PREVIDENCIÁRIA	Nível superior - NS	62,52	2.285,85
DOCENTES - 2º e 1º graus - Professor classe/nível AI (40 h)	Especialização	62,33	3.547,79
SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO	Nível intermediário - NI	55,39	1.496,68
PREVIDENCIÁRIA	Nível intermediário - NI	53,12	1.474,07
SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO	Sanitarista - NS	51,07	2.778,31
BANCO CENTRAL DO BRASIL	Analista do Banco Central - NS	47,44	10.193,53
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGO (PCC)	Nível superior - NS	44,98	2.030,44
BANCO CENTRAL DO BRASIL	Procurador do Banco Central - NS	43,06	9.822,85
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGO (PCC)	Nível intermediário - NI	41,29	1.359,81
DIPLOMACIA	Assistente de chancelaria - NI	22,77	1.409,47

FONTE: tabela do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão - COGIS/SRH/MP.

Elaboração: Subseção Dieese - Condsef e Assessoria Econômica do Unafisco Sindical

Notas:

- 1) Os dados referentes ao período de 2003 a 2004 foram extraídos do estudo "O Governo Lula e a reestruturação do Serviço Público Federal" (Dieese, março/2005).
- 2) Os percentuais de aumentos considerados neste quadro foram na classe/padrão inicial das tabelas salariais de cada Carreira/cargo.
- 3) Não foi considerado o percentual concedido de 22,07% em janeiro/95.
- 4) Sem o percentual da integralização dos 28,86% a partir de julho/98.
- 5) Sem o percentual de 3,17% concedido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001.
- 6) Considerado o aumento linear de janeiro/2002 de 3,5%.
- 7) Considerado o aumento linear de janeiro/2003 de 1%, bem como a Vantagem Pecuniária Individual da Lei 10.698/2003.
- 8) Siglas: NS = Nível Superior. NI = Nível Intermediário. NA = Nível Auxiliar.

